



**LEI MUNICIPAL Nº 2.417/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, a partir de 01/01/2020, um reajuste de 50 % (cinquenta por cento) no auxílio alimentação que foi instituído através da Lei Municipal nº 2.397/2019, de caráter indenizatório.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária das Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.397 de 16 de julho de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Delfinópolis/MG, 18 de dezembro de 2019.

  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
**OAB/MG 124.190**